



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00002934.989.20-3 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Paulistânia.

Exercício: 2020.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Paulo Augusto Granchi.

Advogados: Claudinei Aparecido Balduino (OAB/SP nº 134.111), João Ferreira Júnior (OAB/SP nº 140.032), Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399), Vinicius Chieragato Nunes (OAB/SP nº 333.798) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE DESPESA. GESTÃO FISCAL EQUILIBRADA. FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM. FAVORÁVEL. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 15 de fevereiro de 2022, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Paulistânia, relativas ao exercício de 2020, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,81%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 78,41%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,47%; Aplicação na Saúde: 25,16%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit: 3,76%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

scr